



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Uma história que se renova

PROJETO DE LEI _____ DE 2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.560/2005, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005, DA LEI Nº 2.939, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 44, inciso IX, Art. 46, inciso XV, Art. 63, inciso II, todos da LOM - Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º Alteram-se as nomenclaturas dos seguintes cargos dispostos no Anexo II da Lei 2.560/2005:

a) Das classificadas com referência CCL-1.

Nomenclatura Atual	Referência	Nova Nomenclatura
Subdiretor Adm.Finan.Cont.	CCL-1	Subdiretor dos Gabinetes
Chf.Dept.Adm.Finanças	CCL-1	Diretor Administrativo e Gestão de Pessoas
Chf.Dept.Legislativo	CCL-1	Secretário Legislativo
Gerente de Contabilidade	CCL-1	Diretor de Processo Legislativo

Parágrafo Único - Remaneja-se a gratificação de representação de 30% (trinta por cento), do cargo de Chefe de Departamento, sobre o vencimento mensal, para o cargo de Controlador Geral e para o cargo de Diretor Administrativo e Gestão de Pessoas", alterando-se o parágrafo único do art. 4º, da Lei Nº 2939/2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. Sobre o Vencimento Mensal dos cargos de Controlador Geral e de Diretor Administrativo e Gestão de Pessoas será acrescida gratificação de representação de 30% (trinta por cento)".

b) Das classificadas como referência CCL-2.

Nomenclatura Atual	Refer.	Nova Nomenclatura
Coord.Legislativo	CCL-2	Coord.Especial do Diário Oficial do Legislativo
Coord.Legislativo	CCL-2	Coord.Especial de Comunicação Social e Marketing
Coord.Legislativo	CCL-2	Coord.Especial de Relações Institucionais
Coord.Legislativo	CCL-2	Coord.Especial dos Gabinetes dos Vereadores
Coord.Legislativo	CCL-2	Coord.Especial do Gabinete da Presidência

Nomenclatura Atual	Refer.	Nova Nomenclatura
Chf.Divisão de Imprensa	CCL-2	Chf.Divisão de Comunicação Social e Marketing
Chf.Divisão de RH	CCL-2	Chf.Divisão de Gestão de Pessoas e Arquivo Geral
Chf.Div.Patr.Almoxarifado	CCL-2	Chf.Divisão de Compras, Patrimônio e Almoxarifado

c) Das classificadas como referência CCL-7.





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Uma história que se renova

Nomenclatura Atual	Refer.	Nova Nomenclatura
Ass.Relaç.Comunit.	CCL-7	Assessor Sênior da Comissão de M.Ambiente, Agric. e Pesca
Ass.Relaç.Comunit.	CCL-7	Assessor Sênior da Comissão de Turismo e Esporte
Assessor Controle	CCL-7	Assessor Sênior da Comissão de Defesa e Prom. Dir. da Mulher
Assessor Controle	CCL-7	Assessor Sênior da Comissão de Economia e Finanças
Assessor Controle	CCL-7	Assessor Sênior da Comissão de Educação e Cultura
Assessor Controle	CCL-7	Assessor Sênior da Comissão de Políticas sobre Drogas
Assessor Controle	CCL-7	Assessor Sênior da Comissão de Redação e Justiça
Assessor Controle	CCL-7	Assessor Sênior da Comissão de Saúde e Assistência Social
Assessor Controle	CCL-7	Assessor Sênior da Com. de Serv. Obras Públicas e Fiscalização

Art. 2º Alteram-se a nomenclatura do Cargo em Comissão de Assessor de Cerimonial e as referências deste e do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Presidência expressos no Anexo II, da Lei 2.560/2005, da seguinte forma:

Atuais		Alterada	
Nomenclatura do Cargo	Refer.	Nomenclatura do Cargo	Refer.
Assessor de Cerimonial	CCL-3	Supervisor de Cerimonial	CCL-4
Assessor de Cerimonial	CCL-3	Supervisor de Relações Comunitárias	CCL-4
Chefe de Gabinete da Presidência	CCL-4	Chefe de Gabinete da Presidência	CCL-3
Chefe de Gabinete da Presidência	CCL-4	Chefe de Gabinete da Presidência	CCL-3

Art. 3º Ficam extintos cinco (05) cargos de referência CCL-2 dispostos no Anexo II, da Lei 2.560/2005:

- Coordenador Legislativo;
- Chefe de Divisão de Protocolo;
- Chefe de Divisão de Controle e Tramitação;
- Chefe de Divisão de Arquivo Geral;
- Chefe de Divisão de Compras.

Art. 4º Em substituição aos cinco Cargos em Comissão extintos no artigo anterior, acrescem-se ao quantitativo dos cargos constantes no Art. 3º e no Anexo II da Lei 2.560/2005, os cargos de referência CCL-5, com as seguintes nomenclaturas: Assessor Junior do Gabinete do Líder de Governo, Assessor Junior de Relações Institucionais, Assessor Junior do Gabinete da Presidência, Assessor Junior de Comunicação Social e Marketing, Assessor Junior de Compras, Patrimônio e Almoxarifado, Assessor Junior de Contratos e Convênios, Assessor Junior de Tecnologia da Informação, Assessor Junior da Ouvidoria da Mulher, Assessor Junior de Gestão de Pessoas e Arquivo e Assessor Junior de Controle, Transp. e Ouvidoria.

Art. 5º Criam-se os Cargos em Comissão de livre nomeação, na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal, com as respectivas referências e valores correspondentes, a serem acrescidos ao Anexo II, da Lei 2.560/2005, a partir de 01 de Janeiro de 2022 ou da revogação da LC 173/2020 ou revogação do art.8º, da LC 173/2020, conforme se expõe:

CARGO	REFERÊNCIA
Supervisor da Comissão da Redação e Justiça	CCL-4
Supervisor da Comissão de Economia e Finanças	CCL-4
Supervisor da Comissão de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca	CCL-4
Supervisor da Comissão de Educação e Cultura	CCL-4
Assessor Junior da Direção Geral	CCL-5





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Uma história que se renova

Assessor Junior da Direção dos Gabinetes

CCL-5

Parágrafo Único – Publicam-se os Anexos II e IV da Lei nº 2.560/2005, incluídas as modificações de nomenclatura, quantitativos e atribuições genéricas dos cargos constantes no *caput* deste artigo, bem como, dos arts. 1º, 2º, 3º e 4º, partes integrantes da presente Lei.

Art. 6º Publica-se a Tabela de Vencimento Mensal, disposta no Anexo III, da Lei 2.560/2005 por referência, pelos valores já praticados na presente data.

Art. 7º Fica modificado o Anexo I da Lei nº 2.560/2005, o qual passa a conter as alterações desta Lei constantes dos Arts. 1º ao 5º, dentro da estrutura organizacional e dos níveis hierárquicos e referências na forma desta Lei.

Art. 8º Para a execução da presente Lei, a Câmara acatará o disposto no artigo 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento 2021 e seguintes.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Guarapari-ES, 07 de janeiro de 2021.

Wendel Santana Lima
Presidente da Mesa Diretora

Carlos Eduardo dos Santos Nascimento
1º Vice-Presidente

Francisco de Assis Pereira Duarte
2º Vice-Presidente

Kamilla Carvalho Rocha
1ª Secretária da Mesa Diretora

Sabrina Bubach Astori
2ª Secretária da Mesa Diretora

